PARECER SOBRE A CONTA DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

2025

TRIBUNAL DE CONTAS

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

TRIBUNAL DE CONTAS
SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2025

Aprovado pelo coletivo especial previsto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e na alínea a) do artigo 71.º do Regulamento do Tribunal de Contas, reunido em sessão de 19-11-2026.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telefone: **296 304 980**

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

Salvo indicação em contrário, a referência a normas legais reporta-se à redação indicada em apêndice ao presente relatório.

A identificação de endereços de páginas eletrónicas refere-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Índice de quadros 3
Siglas e abreviaturas 4
Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores 5
RELATO DE SUPORTE AO PARECER SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES 8
ANO ECONÓMICO DE 2025 8

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

1. Fundamento 9
2. Âmbito, objetivos e metodologia 9
3. Condicionantes e limitações 10
4. Contraditório 10

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO

5. Caracterização da entidade 12
5.1. Natureza, composição, competências e funcionamento 12
5.2. Órgãos e serviços 12
5.3. Identificação dos responsáveis 14
5.4. Recursos humanos 15
5.5. Regime jurídico e financeiro 15

CAPÍTULO III
OBSERVAÇÕES

6. Prestação de contas e instrução do processo 16
7. Validação e apreciação dos documentos que instruem a conta 16
8. Informação orçamental 17
8.1. Orçamento 17
8.2. Execução orçamental e estrutura da receita 18
8.3. Execução orçamental e estrutura da despesa 19
8.4. Despesa com a atividade parlamentar 20
8.5. Indicadores orçamentais 22
9. Informação financeira 23
9.1. Balanço 23
9.2. Demonstração dos resultados por natureza 24

9.3. Acontecimentos após a data de relato *25*
10. Certificação legal de contas 25
11. Demonstração numérica 26
12. Princípio da transparência e Programa de Cumprimento Normativo 26
13. Acompanhamento das recomendações 27

CAPÍTULO IV
CONCLUSÕES

14. Principais conclusões 28
15. Decisão 30

Conta de emolumentos 32

Ficha técnica 33

Anexos 34
I – Balanço 35
II – Demonstração dos resultados por natureza 36
III – Demonstração dos fluxos de caixa 37
IV – Demonstração de desempenho orçamental 38
V – Resposta apresentada em contraditório 40

Apêndices 41
I – Resumo dos documentos da conta 42
II – Despesas com o pessoal 44
III – Despesas com a aquisição de bens e serviços 45
IV – Legislação citada 46
V – Índice do dossiê corrente 48

Índice de quadros

Quadro 1 – Síntese da relação nominal dos responsáveis 14
Quadro 2 – Responsáveis pelas demonstrações financeiras e orçamentais 14
Quadro 3 – Execução orçamental e estrutura da receita 19
Quadro 4 – Execução orçamental e estrutura da despesa 19
Quadro 5 – Compromissos assumidos e pagamentos efetuados 20
Quadro 6 – Despesa com a atividade parlamentar e com o funcionamento dos serviços da Assembleia Legislativa 21
Quadro 7 – Indicadores orçamentais 22
Quadro 8 – Síntese do balanço 23
Quadro 9 – Síntese da demonstração dos resultados por natureza 24
Quadro 10 – Demonstração numérica 26

Siglas e abreviaturas

ALRAA	—	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
CA	—	Conselho Administrativo
cf.	—	confrontar
doc.	—	documento
doc.os	—	documentos
EPARAA	—	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores
LCPA	—	Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso das entidades públicas
LOPTC	—	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
NCP	—	Norma de Contabilidade Pública
PCN	—	Programa de Cumprimento Normativo
p.	—	página
pp.	—	páginas
RGPC	—	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
SNC-AP	—	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SRATC	—	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Juízo

O presente Parecer é emitido nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto – Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, e do artigo 46.º, n.ºs 1 e 2, da Lei Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro.

O Parecer incide sobre as demonstrações financeiras e orçamentais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, reportadas a 31 de dezembro de 2025, as quais compreendem:

- o balanço – que evidencia um total de 5,3 milhões de euros e um total de património líquido de 3,5 milhões de euros, no qual se inclui um resultado líquido negativo do período de 857,5 mil euros –, a demonstração dos resultados por natureza; a demonstração dos fluxos de caixa; a demonstração das alterações ao património líquido; e o anexo às demonstrações financeiras;
- a demonstração de desempenho orçamental; a demonstração de execução orçamental da receita, que evidencia receitas cobradas líquidas num total de 17 milhões de euros; a demonstração de execução orçamental da despesa, que evidencia despesas pagas líquidas num total de 16,3 milhões de euros e um saldo orçamental para a gerência seguinte de 661,7 mil euros e o anexo às demonstrações orçamentais.

O juízo é favorável, sem reservas, nem ênfases, limitado pela conferência documental realizada, conforme explanado nos pontos 7 a 9 do Relatório, a qual permitiu concluir que as demonstrações financeiras e orçamentais apresentam de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da entidade, em 31 de dezembro de 2025, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao período findo naquela data, em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para o juízo

A realização da ação de controlo compreendeu as fases de planeamento, execução e elaboração do relatório, de acordo com os métodos e técnicas constantes dos manuais de auditoria do Tribunal de Contas, que acolhem as normas e orientações da INTOSAI – *International Organization of Supreme Audit Institutions*. Respeitou, igualmente, os princípios, requisitos e metodologias aplicáveis, previstos no artigo 22.º do Regulamento do Tribunal de Contas[1], assim como na sua Carta Ética e nos seus Códigos de Conduta vigentes.

[1] Cf. Regulamento n.º 112/2018-PG, de 24-01-2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 33, de 15-02-2018, com as alterações subsequentes.

O juízo formulado está suportado nas observações constantes do Relatório em anexo - o qual é parte integrante do Parecer - e correspondentes evidências, suficientes e apropriadas.

Responsabilidades do Conselho Administrativo pela apresentação das demonstrações financeiras e orçamentais

O Conselho Administrativo da ALRAA é responsável por:

- preparar as demonstrações financeiras e orçamentais para que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro, os fluxos de caixa e o desempenho orçamental de acordo com o SNC-AP;
- elaborar o relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- desenvolver e atualizar o sistema de controlo interno com vista a permitir a preparação de demonstrações financeiras e orçamentais isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adotar políticas e critérios contabilísticos adequados às circunstâncias.

Metodologia e competência do Tribunal de Contas no Parecer sobre as demonstrações financeiras e orçamentais

A ação desenvolvida teve por objetivo concluir se as demonstrações financeiras e orçamentais da Assembleia Legislativa apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira da entidade em 31 de dezembro de 2025, o seu desempenho financeiro, a execução orçamental e os fluxos de caixa relativos ao período findo naquela data, em conformidade com o SNC-AP.

Nesse sentido:

- Identificaram-se e avaliaram-se os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro; e obtiveram-se evidências suficientes e apropriadas para proporcionar uma base para a emissão do juízo;
- Avaliou-se a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações;
- Avaliou-se a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras e orçamentais, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada, à luz dos requisitos de contabilização e relato previstos no SNC-AP;

- Verificou-se a consistência da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras e orçamentais.

Outros requisitos legais e regulamentares

O relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, e é coerente com as demonstrações financeiras e orçamentais auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Ressalve-se, igualmente, que o relatório de gestão divulga, em anexo, alguma informação respeitante à contabilidade de gestão, com vista a aproximar-se das divulgações exigidas pela Norma de Contabilidade Pública (NCP) 27 – Contabilidade de Gestão, do SNC-AP.

TRIBUNAL DE CONTAS
SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

RELATO DE SUPORTE AO PARECER SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ANO ECONÓMICO DE 2025

Capítulo I
Introdução

1. Fundamento

1 O programa anual da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (SRATC) para o ano de 2026[2] prevê a elaboração do parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2025 (doravante, designada por Assembleia Legislativa ou ALRAA).

2 A ação enquadra-se no plano estratégico trienal 2026-2028 do Tribunal de Contas, no eixo prioritário «1.2 – Reforçar a auditoria financeira e a verificação de contas às entidades sujeitas à jurisdição e controlo do Tribunal. Reforçar, também, a eficiência dessas atividades, continuando a aprimorar os modelos para a sua seleção e a desmaterialização, automatização e utilização de ferramentas informáticas adequadas», no âmbito do objetivo estratégico «1 – Aumentar a eficiência do controlo, através de ações tempestivas e sistemáticas, promovendo a prestação de contas e a responsabilidade dos gestores dos recursos públicos».

3 Compete ao Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b), da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), dar parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa[3], que é aprovado pelo coletivo especial previsto nos artigos 71.º, alínea a), e 72.º, do Regulamento do Tribunal de Contas, constituído pelo Presidente do Tribunal de Contas e pelos Juízes Conselheiros das Secções Regionais dos Açores e da Madeira.

2. Âmbito, objetivos e metodologia

4 A ação incide sobre as demonstrações financeiras e orçamentais da Assembleia Legislativa, relativas ao exercício de 2025, envolvendo, em particular, a apreciação dos seguintes documentos:

- Balanço[4], com um total de 5,3 milhões de euros, sendo 3,5 milhões de euros referentes ao património líquido, montante que inclui resultados transitados negativos de 1,8 milhões de euros;
- Demonstração dos resultados por natureza[5], com um total de rendimentos e de gastos de 15,3 milhões de euros e de 16,2 milhões de euros, respetivamente, que culminam num resultado líquido negativo de 857,5 mil euros;

[2] Aprovado pela Resolução n.º 3/2025-PG, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 19-12-2025, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13-02-2026, e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, II série, n.º 9, de 14-01-2026, p. 576, sob o n.º 1/2026.

[3] Cf. Artigo 46.º n.ºs 1 e 2, da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

[4] Cf. Anexo I.

[5] Cf. Anexo II.

- Demonstrações de execução orçamental, com um total de receita cobrada líquida de 17 milhões de euros e de despesa paga líquida de reposições de 16,3 milhões de euros[6];
- Anexos às demonstrações financeiras e orçamentais;
- Relatório de gestão.

5 De acordo com o plano global aprovado[7], a ação tem por objetivos:

- Conferir a conta para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência com evidência para os saldos de abertura e de encerramento[8];
- Aferir a execução orçamental e a evolução da situação económica e financeira da entidade;
- Analisar a conformidade dos documentos de prestação de contas nos termos da Instrução n.º 1/2019–PG, do Tribunal de Contas[9];
- Apreciar o cumprimento do princípio da transparência da gestão financeira, orçamental e patrimonial.

6 As técnicas de análise incluem o exame e a interpretação documental, a confirmação e o recálculo.

7 Os documentos que fazem parte do processo de prestação de contas encontram-se identificados no Apêndice I (Resumo dos documentos da conta).

3. Condicionantes e limitações

8 Não ocorreram situações condicionantes ao normal desenvolvimento da ação.

4. Contraditório

9 O anteprojeto deste Parecer foi remetido[10] à Secretária-Geral da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e ao Chefe do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para efeitos de contraditório, nos termos do disposto no artigo 13.º da LOPTC.

---

[6] Cf. demonstração de execução orçamental da receita e demonstração de execução orçamental da despesa. A demonstração de desempenho orçamental encontra-se reproduzida no Anexo IV.

[7] Doc. I.01.01.

[8] Cf. artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC.

[9] Publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019, pp. 6915 a 6962.

[10] Doc.os I.03.01.01 e I.03.01.02.

10 Pronunciou-se a Secretária-Geral da Assembleia Legislativa referindo que «(...) o Conselho Administrativo, reunido em 18 de setembro de 2026, deliberou, não apresentar contraditório.»[11].

11 De acordo com o previsto na parte final do artigo 13.º, n.º 4, da LOPTC, a resposta encontra-se reproduzida no Anexo V ao presente relatório.

12 O Chefe do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores não apresentou quaisquer alegações ou observações, em contraditório, relativamente ao anteprojeto de Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa relativa ao ano de 2025.

[11] Doc. I.03.02.01.

Capítulo II
Enquadramento

5. Caracterização da entidade

5.1. Natureza, composição, competências e funcionamento

13 A Assembleia Legislativa é um órgão de governo próprio da Região Autónoma dos Açores, com sede na cidade da Horta, ilha do Faial, e delegações nas restantes ilhas dos Açores[12].

14 Constitui o órgão representativo da Região, sendo composta por 57 deputados eleitos por sufrágio universal, direto e secreto, de harmonia com o princípio da representação proporcional e por círculos eleitorais, para um mandato de quatro anos[13].

15 Tem poderes legislativos, regulamentares e referendários, bem como de fiscalização da ação governativa regional[14].

16 Funciona em reuniões plenárias e em comissões[15].

17 Os deputados eleitos por cada partido ou coligação de partidos podem constituir-se em grupo parlamentar e o deputado que seja o único representante de um partido ou coligação pode constituir-se como representação parlamentar[16].

18 Os grupos e representações parlamentares, e os deputados independentes, dispõem de lugares de trabalho na sede e nas delegações da Assembleia Legislativa. Os grupos e representações parlamentares dispõem de gabinetes constituídos por pessoal da sua livre escolha e nomeação[17].

5.2. Órgãos e serviços

19 A Assembleia Legislativa tem órgãos de administração e serviços[18]. São órgãos de administração o Presidente da Assembleia Legislativa, a Mesa e o Conselho Administrativo[19].

---

[12] Artigo 231.º, n.º 1, da Constituição, e artigos 5.º e 25.º, n.º 2, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, e alterada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, que a republica.

[13] Artigos 25.º e 26.º do EPARAA, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto, e Mapa Oficial n.º 3-A/2023, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 239, de 13-12-2023.

[14] Artigo 232.º, n.ºs 1 e 2, da Constituição, e artigos 25.º, n.º 1, e 34.º a 43.º do EPARAA.

[15] Cf. artigos 68.º, 71.º e 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e 49.º a 51.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

[16] Artigo 75.º do EPARAA e artigos 13.º e 14.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

[17] Cf. artigo 75.º, n.º 5, do EPARAA e artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/A, de 2 de junho (artigos 2.º e 3.º) na sua redação atual.

[18] Cf. Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/A, de 2 de junho (doravante, orgânica da ALRAA), na sua redação atual, e Decreto Legislativo Regional n.º 8/2022/A, de 11 de abril (Estrutura orgânica da Secretaria-Geral da ALRAA).

[19] Artigo 6.º da orgânica.

20 O Presidente da Assembleia Legislativa superintende na administração dos serviços, competindo-lhe, para o efeito, praticar os atos que a legislação atribui aos membros do Governo Regional[20].

21 Cabe à Mesa, entre as demais competências, «aprovar a proposta de orçamento da Assembleia Legislativa, a submeter a Plenário», «aprovar o relatório e a conta de gerência da Assembleia Legislativa, a submeter a Plenário», «acompanhar a gestão orçamental, financeira e patrimonial», «dar parecer sobre a nomeação e exoneração do secretário-geral» e, «em geral, coadjuvar o Presidente da Assembleia Legislativa no exercício das suas funções»[21].

22 O Conselho Administrativo é composto pelo secretário-geral, pelo dirigente da unidade orgânica a quem compete a área financeira dos serviços da Assembleia Legislativa e por um elemento designado pelo Presidente da Assembleia Legislativa, ouvida a Mesa[22]. Compete-lhe, designadamente, assegurar a gestão orçamental e financeira, elaborar as anteropostas de orçamento, de relatório e da conta de gerência, submetendo-as à Mesa e praticar atos de administração relativos ao património da Assembleia Legislativa[23].

23 Os serviços da Assembleia Legislativa têm por finalidade prestar apoio técnico, administrativo e de segurança aos órgãos de administração e aos deputados[24].

24 A Assembleia Legislativa compreende as unidades orgânicas necessárias e adequadas ao seu funcionamento, competindo ao secretário-geral propor a sua criação e extinção, bem como a definição das respetivas competências e estrutura, obtido o parecer favorável do Conselho Administrativo[25].

25 De acordo com a orgânica, a estrutura da Secretaria-Geral é definida por decreto legislativo regional[26], compreendendo cinco sectores – Gabinete de Assessoria, Auditoria e Controlo; Departamento Administrativo, Financeiro e de Serviços Gerais; Departamento de Atividade Parlamentar; Departamento de Relações Externas, Protocolo e Comunicação; e Centro de Sistemas e Tecnologias de Informação[27].

[20] Artigo 7.º da orgânica.
[21] Artigo 11.º da orgânica.
[22] Artigo 13.º da orgânica.
[23] Artigo 14.º da orgânica.
[24] Artigo 19.º da orgânica.
[25] Artigo 20.º da orgânica.
[26] Artigo 23.º da orgânica. Como referido, a estrutura orgânica da Secretaria-Geral foi aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2022/A.
[27] Artigo 2.º, n.º 3, do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2022/A, de 11 de abril.

5.3. Identificação dos responsáveis

26 Os responsáveis pela execução financeira e orçamental no período de relato são os membros do Conselho Administrativo, indicados no Quadro 1.

Quadro 1 – Síntese da relação nominal dos responsáveis

Nome	Cargo	Período de responsabilidade
Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa	Secretária-Geral	01-01-2025 a 31-12-2025
Roberto Daniel Moniz Vieira	Chefe do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa	01-01-2025 a 31-08-2025
Maria Teresa Conde Fontes de Brito e Melo	Chefe do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa	18-09-2025 a 31-12-2025
Carlos Armando Faria Viveiros	Dirigente do Departamento Administrativo, Financeiro e de Serviços Gerais	01-01-2025 a 31-12-2025

Fonte: Relação nominal dos responsáveis.

27 O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) prevê que uma entidade que relata pode distinguir entre quem é responsável pela elaboração, pela apresentação e divulgação e pela aprovação das demonstrações financeiras[28]. Pode ainda distinguir entre quem é responsável pela elaboração e pela aprovação ou apresentação das demonstrações orçamentais[29].

28 A entidade declarou como responsáveis:

Quadro 2 – Responsáveis pelas demonstrações financeiras e orçamentais

<table>
<tr><th colspan="2">Demonstrações</th><th rowspan="2">Nome</th><th rowspan="2">Período de responsabilidade</th><th rowspan="2">Cargo/órgão</th></tr>
<tr><th>Financeiras</th><th>Orçamentais</th></tr>
<tr><td colspan="2">Elaboração</td><td>Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa</td><td>01-01-2025 a 31-12-2025</td><td>Conselho Administrativo sob a coordenação da Secretária-Geral</td></tr>
<tr><td colspan="2">Apresentação</td><td rowspan="3">Luís Carlos Correia Garcia</td><td rowspan="3">01-01-2025 a 31-12-2025</td><td rowspan="3">Mesa</td></tr>
<tr><td colspan="2">Aprovação[1]</td></tr>
<tr><td>Divulgação</td><td>-</td></tr>
</table>

Fonte: Mapa dos responsáveis pelas demonstrações financeiras e orçamentais.
(1) – Tem como propósito aprovar as demonstrações a submeter à aprovação do Plenário.

29 Em 13 de abril de 2026, a Mesa «(...) DELIBEROU POR UNANIMIDADE aprovar, a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de dois mil e vinte e cinco, bem como proceder ao seu envio nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, com a redação que lhe conferiu a Lei n.º 62/2008, de 31 de outubro, ao Tribunal de Contas (...)»[30].

[28] Cf. ponto 5, § 12, da NCP 1 – *Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras* e modelo 3.1 – *Responsáveis pelas demonstrações financeiras – SNC-AP*, da Instrução n.º 1/2019-PG, do Tribunal de Contas.

[29] Cf. ponto 10, § 44, da NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental e modelo 4 – Responsáveis pelas demonstrações orçamentais – SNC-AP, da Instrução n.º 1/2019-PG, do Tribunal de Contas.

[30] Cf. Ata n.º 6/2026/XIII, de 13 de abril de 2026.

30 A conta da Assembleia Legislativa é submetida à aprovação do Plenário[31], após a emissão do parecer do Tribunal de Contas a que alude o artigo 5.º, n.º 1, alínea b), da LOPTC.

5.4. Recursos humanos

31 De acordo com a informação disponibilizada no Relatório de gestão[32] da Assembleia Legislativa, «[o] número de trabalhadores, reportado a 31 de dezembro de 2025, encontra-se no mapa dos trabalhadores que exercem funções públicas na ALRAA e no mapa do pessoal em qualquer outra situação, distribuído por gabinetes, grupos e representações parlamentares (anexo 2), totalizando 144 trabalhadores»[33].

32 Em comparação com o ano anterior, registou-se uma redução de quatro trabalhadores.

5.5. Regime jurídico e financeiro

33 A Assembleia Legislativa possui «(...) um regime financeiro privativo, sendo dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa e financeira (...)»[34].

34 As suas receitas são constituídas pelas dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, pelos saldos de anos findos, pelo produto de edições e publicações, pelos direitos de autor e pelas demais receitas que lhe sejam atribuídas por lei, resolução da Assembleia Legislativa, contrato, sucessão ou doação[35].

35 No tocante às despesas, estas comportam o apoio à atividade parlamentar (que inclui as subvenções mensais, o apoio logístico e os encargos com os gabinetes e com as jornadas parlamentares), as remunerações certas e permanentes, os encargos sociais e as deslocações do pessoal dos grupos e das representações parlamentares. Compreendem, também, as despesas com o pessoal e com a aquisição de bens e serviços correntes e de capital, necessárias ao normal funcionamento da Assembleia Legislativa[36].

---

[31] Artigo 46.º, n.º 2, da orgânica.

[32] Cf. p. 6 do Relatório de gestão.

[33] O total de trabalhadores reparte-se pelos que exercem funções públicas, 73, e pelos que se encontram em qualquer outra situação, 71.

[34] Artigo 1.º, n.º 2, da orgânica.

[35] Artigo 38.º da orgânica.

[36] Artigos 30.º a 35.º da orgânica.

Capítulo III
Observações

6. Prestação de contas e instrução do processo

36 A Assembleia Legislativa encontra-se sujeita à elaboração e prestação de contas, nos termos do disposto no artigo 51.º, n.º 1, alínea d), da LOPTC, e no artigo 46.º, n.º 1, da Orgânica da Assembleia Legislativa.

37 A prestação de contas referente ao exercício económico de 2025 foi realizada em 16-04-2026, por via eletrónica, através da plataforma disponível no sítio do Tribunal de Contas, na *Internet*[37], no prazo legalmente fixado para o efeito[38], tendo-lhe sido atribuído o número 66/2025.

38 O referencial contabilístico adotado pela Assembleia Legislativa foi o SNC-AP[39].

39 A conta foi organizada de acordo com a Instrução n.º 1/2019-PG, do Tribunal de Contas, integrando os documentos que constam dos Anexos A.1 – *SNC-AP – Regime integral* e A.4 – *SNC-AP* – Documentos genéricos, tendo sido igualmente respeitada a obrigação de remessa do Mapa da Base de Dados de Contas disponibilizado pelo Banco de Portugal, conforme determinado pelo n.º 4 da Resolução n.º 3/2025-PG, do Tribunal de Contas, aprovada em sessão de 19-12-2025[40].

7. Validação e apreciação dos documentos que instruem a conta

40 Os montantes inscritos nos documentos de prestação de contas não apresentam divergências entre si, tanto no âmbito da contabilidade financeira como no da contabilidade orçamental.

41 Da análise aos documentos de prestação de contas, verifica-se que os requisitos das instruções do Tribunal foram respeitados.

42 Não dispondo a Assembleia Legislativa de Plano Plurianual de Investimentos e, consequentemente, da respetiva demonstração da execução e das alterações ao mesmo, conforme relatado no subponto 4.5 das Demonstrações orçamentais, constante do Relatório e Contas (p. 28), o documento remetido como Orçamento e Plano Orçamental Plurianual não corresponde ao modelo preconizado pela NCP 26 – Modelos de demonstrações orçamentais – Previsionais – 1 – Orçamento e Plano

---

[37] Tribunal de Contas - Serviços Online (tcontas.pt).

[38] Nos termos do n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 62/2008, de 31 de outubro, «[o] relatório e a conta da Assembleia Legislativa são submetidos à Secção Regional do Tribunal de Contas até 30 de abril do ano seguinte àquele a que digam respeito», o que coincide com o regime previsto no n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC.

[39] De acordo com o previsto no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e pelo artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.

[40] Publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13-02-2026, e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, II Série, n.º 9, de 14-01-2026, p. 576, sob o n.º 1/2026.

Orçamental Plurianual, correspondendo, sim, às publicações em *Diário da República* do Orçamento inicial e do 1.º Orçamento suplementar da Assembleia Legislativa.

43 A Assembleia Legislativa integrou no Relatório anual do órgão de gestão/Relatório de atividades e contas, os mapas de *resultados por centros de custo,* de *resultados por funções* e de *despesa da atividade parlamentar*[41], de acordo com as divulgações indicadas (aplicáveis à entidade) no § 34 da NCP 27 – Contabilidade de Gestão.

44 O anexo às Demonstrações Orçamentais é constituído apenas pelos mapas previstos na NCP 26, não sendo acompanhado de qualquer nota explicativa dos mesmos, conforme proposto no § 48 da NCP 26 – Contabilidade e relato orçamental[42]. Atente-se que o mencionado anexo não se restringe à apresentação dos mapas previstos na NCP 26, tratando-se, também, de um documento explicativo, que deve conter informação útil para a melhor compreensão das mencionadas demonstrações.

8. Informação orçamental

8.1. Orçamento

45 O orçamento da Assembleia Legislativa para o ano de 2025, no montante de 15,4 milhões de euros, foi aprovado em 11 de setembro de 2024, e publicado em anexo à Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 13/2024/A, de 7 de outubro de 2024[43], dentro do prazo estabelecido na primeira parte do n.º 2 do artigo 36.º da orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores[44/45].

46 De acordo com a Nota Explicativa em Anexo à Proposta de Resolução n.º 5/XIII – Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, para o ano de 2025 e com o Relatório e Parecer da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a proposta de orçamento foi elaborada de acordo com os seguintes pressupostos:

> «A presente proposta de orçamento tem como premissas os objetivos estabelecidos nas orientações estratégicas para a XIII Legislatura. É um orçamento que prevê continuar a inovar ao nível das ferramentas tecnológicas de trabalho, que respondam às necessidades da ALRAA e permitam prosseguir um desempenho de cada vez maior qualidade ao nível da ação parlamentar, técnica e administrativa.

[41] Anexos 21 a 23 do Relatório de gestão

[42] Cf. Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, p. 7752 e seguintes.

[43] Publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 194, de 07-10-2024, e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, I Série, n.º 108, de 08-10-2024.

[44] Aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, com primeira alteração pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/A, de 2 de junho. Após a aprovação do orçamento o regime foi alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2025/A, de 7 de maio.

[45] Que prevê que o orçamento «(...) é aprovado pelo Plenário, no mês de setembro (...)».

> Para além destes pressupostos, a presente proposta de orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para 2025 foi também elaborada de acordo com objetivos gerais de racionalização de despesa, tendo em consideração a satisfação das suas necessidades essenciais de funcionamento, assim como com o objetivo de manter-se o valor global de transferências do ORAA».

47 Em 10 de abril de 2025, foi aprovado pela Assembleia Legislativa um Orçamento Suplementar, cuja publicação ocorreu através da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 9/2025/A, de 7 de maio de 2025[46].

48 A alteração visou incorporar na receita o *saldo da gerência anterior*[47], no montante de 1,6 milhões de euros, fixando o valor total do orçamento corrigido em 17 milhões de euros.

49 Do lado da despesa, a alteração orçamental permitiu o aumento das dotações referentes a *despesas com o pessoal*, em 636,9 mil euros, à *aquisição de bens e serviços*, em 138 mil euros, das *transferências correntes*, em 54 mil euros e ainda à *aquisição de bens de capital,* em 397,9 mil euros.

50 Na previsão da receita, destacam-se as transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, no montante de cerca de 15,4 milhões de euros, representando 90,7% do total.

51 A despesa orçamentada revista consiste, sobretudo, em *despesas com o pessoal*, no montante de 10,9 milhões de euros, em aquisição de bens e serviços correntes, no montante de 2,2 milhões de euros, e em *transferências correntes*, no total de 1,8 milhões de euros, representando, no seu conjunto, 88,3% do total.

52 Face a 2024 (16,3 milhões de euros - orçamento corrigido), verificou-se um aumento do orçamento em 654,7 mil euros, o qual se traduziu num crescimento de 4%.

8.2. Execução orçamental e estrutura da receita

53 A receita arrecadada em 2025 ascendeu a 17 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 100% do orçamento corrigido, o que se traduziu num incremento na ordem dos 655,2 mil euros, face a 2024.

[46] Publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 87, de 07-05-2025, e no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, I série, n.º 60, de 08-05-2025.

[47] Cf. artigo 38.º, n.º 2, da orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/A, de 2 de junho, nos termos do qual «[o]s saldos positivos apurados no fim de cada ano económico constituem receita a considerar em orçamento suplementar».

Quadro 3 – Execução orçamental e estrutura da receita

(em Euro e percentagem)

Receitas	2024	2025				Variação 2025/2024	
	Execução orçamental	Orçamento corrigido	Execução orçamental	Estrutura	Taxa de execução	Absoluta	Relativa
	(1)	*(2)*	*(3)*	*(4)*	*(5)=(3)/(2)*	*(6)=(3)-(1)*	*(7)=(6)/(1)*
Receitas correntes	**14 307 700,00**	**15 134 600,00**	**15 134 300,00**	**89,1%**	**100,0%**	**826 600,00**	**5,8%**
Transferências correntes	14 307 700,00	15 134 300,00	15 134 300,00	89,1%	100,0%	826 600,00	5,8%
Venda de bens e serviços	0,00	200,00	0,00	0,0%	0,0%	0,00	_
Outras receitas correntes	0,00	100,00	0,00	0,0%	0,0%	0,00	_
Receitas de capital	**1 101 600,00**	**276 000,00**	**275 000,00**	**1,6%**	**99,6%**	**-826 600,00**	**-75,0%**
Venda de bens de investimento	0,00	1 000,00	0,00	0,0%	0,0%	0,00	_
Transferências de capital	1 101 600,00	275 000,00	275 000,00	1,6%	100,0%	-826 600,00	-75,0%
Outras receitas	**917 561,30**	**1 570 774,62**	**1 572 768,52**	**9,3%**	**100,1%**	**655 207,22**	**71,4%**
Reposições não abatidas nos pagamentos	2 453,85	1 000,00	2 993,90	0,0%	299,4%	540,05	22,0%
Saldo da gerência anterior	915 107,45	1 569 774,62	1 569 774,62	9,2%	100,0%	654 667,17	71,5%
Total	**16 326 861,30**	**16 981 374,62**	**16 982 068,52**	**100,0%**	**100,0%**	**655 207,22**	**4,0%**

Fonte: Orçamento e Demonstração de execução orçamental da receita de 2024 e 2025.

54 As transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, no montante de cerca de 15,4 milhões de euros[48], constituíram a quase exclusiva fonte de receita, idêntico montante ao registado em 2024.

55 Comparativamente ao exercício de 2024, registou-se um incremento da receita total na ordem dos 655,2 mil euros (4,0%), em grande medida, devido ao saldo da gerência anterior.

8.3. Execução orçamental e estrutura da despesa

56 A despesa paga líquida, 16,3 milhões de euros, consistiu, sobretudo, em *despesas com pessoal*, no montante de 10,5 milhões de euros, em *aquisição de bens e serviços*, no montante de 2 milhões de euros, e em *transferências correntes*, no total de 1,8 milhões de euros, representando, no seu conjunto, 88% do total.

Quadro 4 – Execução orçamental e estrutura da despesa

(em Euro e em percentagem)

Despesas	2024	2025				Variação 2025/2024	
	Execução orçamental	Orçamento corrigido	Execução orçamental	Estrutura	Taxa de execução	Absoluta	Relativa
	(1)	*(2)*	*(3)*	*(4)*	*(5)=(3)/(2)*	*(6)=(3)-(1)*	*(7)=(6)/(1)*
Despesas correntes	**14 531 158,23**	**16 307 474,62**	**15 671 366,32**	**96,0%**	**96,1%**	**1 140 208,09**	**7,8%**
Despesas com pessoal	9 829 340,34	10 930 537,54	10 499 489,40	64,3%	96,1%	670 149,06	6,8%
Aquisição de bens e serviços	2 035 681,32	2 228 900,00	2 031 600,34	12,4%	91,1%	-4 080,98	-0,2%
Juros e outros encargos	0,00	500,00	0,00	0,0%	0,0%	0,00	
Transferências correntes	1 758 599,72	1 841 000,00	1 834 658,65	11,2%	99,7%	76 058,93	4,3%
Outras despesas	907 536,85	1 306 537,08	1 305 617,93	8,0%	99,9%	398 081,08	43,9%
Despesas de capital	**225 928,45**	**673 900,00**	**648 956,29**	**4,0%**	**96,3%**	**423 027,84**	**187,2%**
Aquisição de bens	225 928,45	673 900,00	648 956,29	4,0%	96,3%	423 027,84	187,2%
Total	**14 757 086,68**	**16 981 374,62**	**16 320 322,61**	**100,0%**	**96,1%**	**1 563 235,93**	**10,6%**

Fonte: Orçamento e Demonstração de execução orçamental da despesa de 2024 e 2025.

57 Em 2025, constatou-se um aumento de 10,6% (+1,6 milhões de euros) da despesa paga líquida face ao ano anterior. Aquela variação resultou dos acréscimos ocorridos

[48] Contabilizados em *transferências correntes*, 15 134 300,00 euros, e em *transferências de capital*, 275 000,00 euros.

com as *despesas com pessoal* (+670,2 mil euros), *aquisição de bens de capital* (+423 mil euros), *outras despesas* (+398,1 mil euros), e com as *transferências correntes* (+76,1 mil euros) embora ligeiramente atenuada pelo decréscimo sucedido com a aquisição de bens e serviços (-4,1 mil euros).

Quadro 5 – Compromissos assumidos e pagamentos efetuados

(em Euro)

Designação	31-12-2024				31-12-2025			
	Compromissos assumidos	Pagamentos efetuados	Compromissos a transitar	Obrigações por pagar	Compromissos assumidos	Pagamentos efetuados	Compromissos a transitar	Obrigações por pagar
Remunerações certas e permanentes	7 798 494,21	7 670 213,46	0,00	128 280,75	8 347 127,53	8 189 977,17	0,00	157 150,36
Abonos variáveis ou eventuais	360 580,25	355 568,07	0,00	5 012,18	382 785,67	376 974,66	0,00	5 811,01
Segurança Social	1 897 322,17	1 803 558,81	0,00	93 763,36	2 078 660,15	1 932 537,57	0,00	146 122,58
Restantes despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de bens e serviços	2 113 782,94	2 035 681,32	78 101,62	0,00	2 124 236,64	2 031 600,34	92 636,30	0,00
Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes para a Administração Pública	1 758 599,72	1 758 599,72	0,00	0,00	1 834 658,65	1 834 658,65	0,00	0,00
Transferências correntes para fora da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	907 536,85	907 536,85	0,00	0,00	1 305 617,93	1 305 617,93	0,00	0,00
Aquisições de bens de capital	444 340,11	225 928,45	218 411,66	0,00	663 991,69	648 956,29	15 035,40	0,00
Transferências de capital para a Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital para fora da Administração Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa	**15 280 656,25**	**14 757 086,68**	**296 513,28**	**227 056,29**	**16 737 078,26**	**16 320 322,61**	**107 671,70**	**309 083,95**

Fonte: Demonstração de execução orçamental da despesa de 2024 e 2025.

58 Os compromissos assumidos pela Assembleia Legislativa em 2025 cifraram-se em 16,7 milhões de euros[49], dos quais 16,3 milhões de euros constituíram despesa paga líquida, 107,7 mil euros corresponderam a compromissos a transitar, e 309,1 mil euros a obrigações por pagar (retenções sobre os vencimentos de dezembro, pagas em janeiro).

8.4. Despesa com a atividade parlamentar

59 A despesa com a atividade parlamentar ascendeu a cerca de 9 milhões de euros, revelando um crescimento de 10,9% (+882 mil euros) face a 2024, sendo constituída, quase na íntegra, por despesas correntes, das quais[50]:

[49] Cf. Demonstração de execução orçamental da despesa referente a 2024 e a 2025.

[50] Cf. Relatório anual do órgão de gestão, Anexo 23, pp. 53 e 54.

- 5,0 milhões de euros, concernem a *despesas com pessoal* dos grupos e das representações parlamentares e ainda do pessoal afeto aos respetivos gabinetes[51/52];
- 1,8 milhões de euros referem-se a *transferências correntes* destinadas ao pagamento das subvenções vitalícias e de sobrevivência de ex-titulares de cargos políticos;
- 1,3 milhões de euros respeitam às subvenções atribuídas aos grupos e representações parlamentares[53];
- 792,2 mil euros correspondem a despesas com a *aquisição de bens e serviços*, dos quais, 689,1 mil euros respeitam a *deslocações e estadas*, 76,2 mil euros a *comunicações* e 26,9 mil euros a aquisição de *material de escritório*.

Quadro 6 – Despesa com a atividade parlamentar e com o funcionamento dos serviços da Assembleia Legislativa

(em Euro)

Despesas	Despesa paga líquida		
	Atividade parlamentar	Funcionamento dos serviços	Total
Despesas correntes	**8 969 058,49**	**6 702 307,83**	**15 671 366,32**
Despesas com pessoal	5 040 450,36	5 459 039,04	10 499 489,40
Aquisição de bens e serviços	792 211,98	1 239 388,36	2 031 600,34
Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1 834 658,65	0,00	1 834 658,65
Outras despesas	1 301 737,50	3 880,43	1 305 617,93
Despesas de capital	**1 176,51**	**647 779,78**	**648 956,29**
Aquisição de bens de capital	1 176,51	647 779,78	648 956,29
Total	**8 970 235,00**	**7 350 087,61**	**16 320 322,61**

Fonte: Anexo 23 – Despesa da atividade parlamentar, do Relatório anual do órgão de gestão, pp. 53 e 54, e demonstração de execução orçamental da despesa.

60 No que concerne às *despesas com pessoal*, 48% do seu total, 5 milhões de euros, referem-se ao exercício da atividade parlamentar. Note-se ainda que o montante despendido em *Subvenções mensais vitalícias* (classificadas em *transferências correntes*), que atingiu 1,8 milhões de euros, assume também alguma preponderância na despesa paga líquida, correspondendo a 11,2% do seu total.

61 A despesa com o funcionamento dos serviços da Assembleia Legislativa ascendeu a 7,4 milhões de euros, equivalendo a 45% do total da despesa paga no ano, significando um aumento, face a 2024, de 10,2% (+681 mil euros). As *despesas com pessoal*, no montante de 5,5 milhões de euros, e as despesas com a *aquisição de bens e serviços*, no valor de 1,2 milhões de euros, representam 91,1% do total dos encargos com aqueles serviços.

[51] Inclui remunerações certas e permanentes, abonos variáveis ou eventuais e despesas com a Segurança Social.

[52] Cf. Apêndice II.

[53] De acordo com o previsto no artigo 31.º da orgânica.

8.5. Indicadores orçamentais

62 No Quadro 7 apresentam-se alguns indicadores orçamentais da Assembleia Legislativa.

63 Destacam-se as elevadas percentagens de execução orçamental patenteadas pela receita e pela despesa e os saldos orçamentais de montantes negativos.

Quadro 7 – Indicadores orçamentais

(em Euro e em percentagem)

Indicador	Fórmula de cálculo	2024	2025
Grau de execução orçamental da receita (%)	Receita cobrada líquida	16 326 861,30	16 982 068,52
	Previsões corrigidas	16 326 707,45	16 981 374,62
	Receita cobrada líquida/Previsões corrigidas	100,0%	100,0%
Grau de execução orçamental da despesa (%)	Despesa paga líquida	14 757 086,68	16 320 322,61
	Dotações corrigidas	16 326 707,45	16 981 374,62
	Despesa paga líquida/Dotações corrigidas	90,4%	96,1%
Saldo corrente	Receita corrente	14 307 700,00	15 134 300,00
	Despesa corrente	14 531 158,23	15 671 366,32
	Receita corrente - Despesa corrente	-223 458,23	-537 066,32
Saldo de capital	Receita de capital	1 101 600,00	275 000,00
	Despesa de capital	225 928,45	648 956,29
	Receita de capital - Despesa de capital	875 671,55	-373 956,29
Saldo primário	Receita efetiva	15 411 753,85	15 412 293,90
	Despesa primária	14 757 086,68	16 320 322,61
	Receita efetiva - Despesa primária	654 667,17	-908 028,71
Saldo global	Receita efetiva	15 411 753,85	15 412 293,90
	Despesa efetiva	14 757 086,68	16 320 322,61
	Receita efetiva - Despesa efetiva	654 667,17	-908 028,71

64 Em 2025, o desempenho orçamental da Assembleia Legislativa culminou num *saldo global* negativo de 908 mil euros, o que traduz que a *receita efetiva* se revelou insuficiente para cobrir a *despesa efetiva*.

65 Comparativamente a 2024, o *saldo global ou efetivo* deteriorou-se em 1,6 milhões de euros, em consequência do pequeno acréscimo da *receita efetiva* de 540,1 euros não ter acompanhado a evolução da *despesa efetiva,* que registou um acréscimo de 1,6 milhões de euros.

9. Informação financeira

9.1. Balanço

66 À data de 31 de dezembro de 2025, o balanço ascendia a 5,3 milhões de euros.

Quadro 8 – Síntese do balanço

(em Euro e em percentagem)

Rubricas	2024	2025	Variação 2025/2024	
			Absoluta	Relativa
Ativo				
Ativo não corrente				
Ativos fixos tangíveis	4 146 420,97	4 292 801,00	146 380,03	3,5%
Ativos intangíveis	149 505,67	299 504,77	149 999,10	100,3%
Ativo Corrente				
Outras contas a receber	0,00	0,00	0,00	0,0%
Diferimentos	1 721,34	2 965,79	1 244,45	72,3%
Caixa e depósitos	1 569 774,62	661 745,91	-908 028,71	-57,8%
Total do Ativo	**5 867 422,60**	**5 257 017,47**	**-610 405,13**	**-10,4%**
Património líquido				
Património/capital	4 806 376,81	4 806 376,81	0,00	0,0%
Resultados transitados	-1 275 011,35	-1 768 683,31	-493 671,96	-38,7%
Outras variações no património líquido	1 263 931,16	1 339 708,43	75 777,27	6,0%
Resultado líquido do período	-493 671,96	-857 540,87	-363 868,91	-73,7%
Total do património líquido	**4 301 624,66**	**3 519 861,06**	**-781 763,60**	**-18,2%**
Passivo				
Passivo corrente				
Estado e outros entes públicos	227 056,29	309 083,95	82 027,66	36,1%
Outras contas a pagar	1 338 741,65	1 428 072,46	89 330,81	6,7%
Total do Passivo	**1 565 797,94**	**1 737 156,41**	**171 358,47**	**10,9%**
Total do património líquido e do passivo	**5 867 422,60**	**5 257 017,47**	**-610 405,13**	**-10,4%**

Fonte: Balanço e balancete analítico.

67 O ativo é composto, sobretudo, por *ativos fixos tangíveis*, no montante de 4,3 milhões de euros, dos quais, cerca de 1,9 milhões de euros respeitam aos edifícios da Assembleia Legislativa (residência oficial, sede e delegações nas ilhas de Santa Maria, São Miguel, Pico, Flores e Corvo[54]).

68 O património líquido e o passivo totalizaram, respetivamente, 3,5 milhões de euros e 1,7 milhões de euros. No passivo, assumiram maior relevância as *outras contas a pagar*, no montante de 1,4 milhões de euros, na sua quase totalidade, relativos aos *acréscimos de gastos* respeitantes a férias e ao subsídio de férias de 2025, a liquidar em 2026.

[54] De acordo com as divulgações constantes do *Anexo às Demonstrações Financeiras*, «Os imóveis que estão a ser utilizados pela ALRAA são propriedade da Região Autónoma dos Açores, à exceção das instalações das Delegações da ALRAA na ilha Graciosa, em que há cedência da Junta de Freguesia de Santa Cruz da Graciosa, bem como à exceção das instalações da Delegação da ALRAA na ilha Terceira afetas ao grupo Parlamentar CDS/PP e das instalações da Delegação da ALRAA na ilha de S. Jorge, em que há contratos de arrendamento».

9.2. Demonstração dos resultados por natureza

69 Em 2025, os rendimentos ascenderam a um total de 15,3 milhões de euros, enquanto os gastos se cifraram em 16,2 milhões de euros.

Quadro 9 – Síntese da demonstração dos resultados por natureza

(em Euro e em percentagem)

Rendimentos e Gastos	2024	2025	Variação 2025/2024	
			Absoluta	Relativa
Transferências e subsídios correntes obtidos	14 307 700,00	15 134 300,00	826 600,00	5,8%
Fornecimentos e serviços externos	2 009 013,69	2 024 592,90	15 579,21	0,8%
Gastos com pessoal	9 959 296,80	10 636 721,72	677 424,92	6,8%
Transferências e subsídios concedidos	1 758 599,72	1 834 658,65	76 058,93	4,3%
Prestações sociais	19 178,78	34 875,11	15 696,33	81,8%
Outros rendimentos	128 407,45	202 216,63	73 809,18	57,5%
Outros gastos	907 311,88	1 312 749,27	405 437,39	44,7%
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento	**-217 293,43**	**-507 081,02**	**-289 787,60**	**-133,4%**
Gastos/reversões de depreciação e amortização	276 378,54	350 459,85	74 081,31	26,8%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)	**-493 671,96**	**-857 540,87**	**-363 868,91**	**-73,7%**
Juros e gastos similares suportados	0,00	0,00	0,00	0,0%
Resultado antes de impostos	**-493 671,96**	**-857 540,87**	**-363 868,91**	**-73,7%**
Resultado líquido do período	**-493 671,96**	**-857 540,87**	**-363 868,91**	**-73,7%**

Fonte: Demonstração de resultados por natureza e balancete analítico.

70 Os rendimentos (15,3 milhões de euros) evidenciaram um aumento de 6,2% (+900,4 mil euros) face a 2024, sobretudo, em consequência do incremento ocorrido em *Transferências e subsídios correntes obtidos* (+826,6 mil euros).

71 As *Transferências e subsídios correntes obtidos* correspondem a 98,7% do total dos rendimentos, respeitando apenas a transferências correntes provenientes do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, destinadas a financiar as despesas correntes do orçamento da Assembleia Legislativa.

72 Os gastos (16,2 milhões de euros) registaram uma evolução de 8,5% (+1,3 milhões de euros) face a 2024.

73 Assumem maior preponderância os *Gastos com pessoal*, 10,6 milhões de euros, correspondentes a 65,7% do seu total, os quais se reportam a todas as remunerações e respetivos encargos sociais dos 57 deputados e 144 trabalhadores que exerceram funções na Assembleia Legislativa no ano de 2025.

74 Os *Fornecimentos e serviços externos*, 2 milhões de euros, representam 12,5% do total dos gastos, destacando-se os encargos com as *Deslocações e estadas*, no montante de 915,5 mil euros, com os outros trabalhos especializados, no valor de 220,9 mil euros, e com as *Comunicações*, na importância de 215,9 mil euros.

75 Realce ainda para a importância despendida com as *Transferências e subsídios concedidos*, 1,8 milhões de euros, a qual concerne às transferências realizadas para a

Caixa Geral de Aposentações, com vista a assegurar o pagamento das subvenções mensais vitalícias[55] relativas ao ano de 2025, representando 11,3% do total dos gastos.

76 Os *outros gastos*, no montante de 1,3 milhões de euros, correspondentes a 8,1% do seu total, são compostos principalmente, pelos valores despendidos com as subvenções atribuídas aos grupos e representações parlamentares.

77 O *resultado líquido* negativo de 857,5 mil euros agravou-se 363,9 mil euros, face a 2024, refletindo um aumento da generalidade dos gastos do exercício superior ao incremento dos rendimentos provenientes das transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

9.3. Acontecimentos após a data de relato

78 Não foram reportados quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras[56].

10. Certificação legal de contas

79 Em 13-04-2026, foi emitida a Certificação Legal de Contas, relativa ao exercício de 2025, que incidiu sobre as demonstrações financeiras, sobre as demonstrações orçamentais, e ainda sobre o relatório de gestão, a qual se traduziu numa opinião favorável, sem reservas e sem ênfases.

80 Sobre as demonstrações financeiras, foi emitida a seguinte opinião:

> «(...) apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores** em 31 de dezembro de 2025, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas».

81 No que concerne às demonstrações orçamentais, é referido que:

> «(...) estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas».

82 Já sobre o relatório anual, é mencionado que:

> «(...) foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras e demonstrações orçamentais auditadas, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificamos incorreções materiais».

[55] As subvenções mensais vitalícias encontravam-se previstas nos artigos 24.º a 30.º da Lei n.º 4/85, de 9 de abril, com a redação dada pelas Leis n.ºs 16/87, de 1 de junho, e 26/95, de 18 de agosto, conjugados com o artigo 68.º do EPARAA. Este regime, com exceção do artigo 29.º, foi revogado pelo n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, a partir de 15-10-2005, mantendo-se apenas para as situações já constituídas.

[56] Cf. Anexo às demonstrações financeiras.

11. Demonstração numérica

83 A demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da conta de 2025, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento, consta do quadro *infra*.

Quadro 10 – Demonstração numérica

(em Euro)

Débito			Crédito		
Saldo da gerência anterior		1 569 774,62	Saído na gerência		16 320 322,61
Execução orçamental	1 569 774,62		Despesas correntes	15 671 366,32	
Operações de tesouraria	0,00		Despesas de capital	648 956,29	
Recebido na gerência		15 412 293,90	Operações de tesouraria		0,00
Receitas correntes	15 134 300,00		Saldo para a gerência seguinte		661 745,91
Receitas de capital	275 000,00		Execução orçamental	661 745,91	
Outras receitas	2 993,90		Operações de tesouraria	0,00	
Operações de tesouraria		0,00			
		16 982 068,52			**16 982 068,52**

Fonte: Demonstração do desempenho orçamental de 2025.

84 A gerência abriu com um saldo de 1,6 milhões de euros[57], e encerrou com um saldo de 661,7 mil euros, certificado através dos extratos bancários, com evidência dos movimentos indicados nos mapas de *reconciliações bancárias* e da *síntese das reconciliações bancárias*.

12. Princípio da transparência e Programa de Cumprimento Normativo

85 Os documentos previsionais e de prestação de contas encontram-se publicitados no sítio da Assembleia Legislativa na *Internet*, em cumprimento do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto[58].

86 Foram também publicitadas as declarações de compromissos plurianuais e de inexistência de pagamentos e de recebimentos em atraso, reportadas a 31 de dezembro de 2025, conforme previsto no artigo 15.º, n.º 3, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas).

87 Em cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC)[59], a Assembleia Legislativa implementou um Programa de Cumprimento Normativo (PCN)[60], tendo em consideração a prevenção e despiste de conflitos de interesses e atos de corrupção e infrações conexas que ocorram, ou possam ocorrer, no âmbito do cumprimento da sua função, e que sejam praticados pelos seus colaboradores, independentemente das funções que exerçam e da posição hierárquica que ocupem.

---

[57] Confirmado na conta de 2024, objeto do Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano económico de 2024.

[58] Alterada pela Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto, que a republica, e pela Declaração de Retificação n.º 31/2021, de 20-09-2021.

[59] Publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

[60] Cf. artigo 5.º do RGPC.

O PCN da Assembleia Legislativa estabeleceu o seguinte conjunto de mecanismos e medidas de prevenção da corrupção, os quais podem ser consultados no seu sítio na *Internet:*

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Código de Conduta;
- Canal de Denúncias;
- Formação e Comunicação;
- Declaração de conflito de interesses;
- Declaração de acumulação de funções;
- Requerimento de acumulação de funções;
- Sistema de controlo interno;
- Portal da Transparência e Participação Cidadã.

13. Acompanhamento das recomendações

88 Não existem recomendações a acompanhar, formuladas no Parecer sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores relativo à conta do ano de 2024.

Capítulo IV
Conclusões

14. Principais conclusões

89 Apresentam-se as principais conclusões a que se chegou no âmbito desta ação, que, com referência a 2025, incidiu sobre as demonstrações financeiras e orçamentais e sobre o relatório de gestão da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Ponto do Parecer	Conclusões
6.	A conta da ALRAA foi prestada em 16-04-2026, através da plataforma eletrónica disponível no sítio do Tribunal de Contas na *Internet*, no prazo legalmente fixado, tendo-lhe sido atribuído o número 66/2025 (§ 37).
	Foram seguidas a Instrução n.º 1/2019-PG e a Resolução n.º 3/2025-PG, ambas do Tribunal de Contas, na preparação da conta entregue (§ 39).
7.	Os montantes inscritos nos documentos de prestação de contas não apresentam divergências entre si, tanto no âmbito da contabilidade financeira como no da contabilidade orçamental (§ 40).
	O Anexo às Demonstrações Orçamentais é constituído apenas pelos mapas previstos na NCP 26 não sendo acompanhado de qualquer nota explicativa dos mesmos, conforme proposto no § 48 da NCP 26 – Contabilidade e relato orçamental. Atente-se que o mencionado anexo não se restringe à apresentação dos mapas previstos na NCP 26, tratando-se, também, de um documento explicativo, que deve conter informação útil para a melhor compreensão das mencionadas demonstrações (§ 44).
8.1.	O orçamento, no montante de 15,4 milhões de euros, foi tempestivamente aprovado (§ 45).
	Através da alteração orçamental que visou incorporar na receita o *saldo da gerência anterior*, no montante de 1,6 milhões de euros, o valor total do orçamento corrigido fixou-se em 17 milhões de euros (§ 48).
8.2.	A receita arrecadada ascendeu a 17 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 100% do orçamento corrigido, o que se traduziu num incremento na ordem dos 655,2 mil euros, face a 2024 (§ 53).
	As transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, no montante de cerca de 15,4 milhões de euros, constituíram a quase exclusiva fonte de receita, mantendo o valor, relativamente a 2024 (§ 54).
8.3.	A despesa paga líquida, 16,3 milhões de euros, consistiu, sobretudo, em *despesas com o pessoal*, no montante de 10,5 milhões de euros, em *aquisição de bens e serviços*, no montante de 2 milhões de euros, e em *transferências correntes*, no montante de 1,8 milhões de euros, representando, no seu conjunto, 88% do total, verificando-se um aumento de 10,6% (+1,6 milhões de euros), face ao ano anterior (§§ 56 e 57).
8.4.	A despesa com a atividade parlamentar ascendeu a cerca de 9 milhões de euros, revelando um crescimento de 10,9% (+882 mil euros) face a 2024, enquanto a despesa com o funcionamento dos serviços da Assembleia Legislativa atingiu 7,4 milhões de euros, evidenciando um aumento em relação ao ano anterior de 10,2% (+681 mil euros) (§§ 59 a 61).

Ponto do Parecer	Conclusões
8.5.	A Assembleia Legislativa registou um saldo global negativo de 908 mil euros (em 2024 registou-se um saldo global positivo de 654,7 mil euros) (§§ 64 e 65).
9.1.	O balanço, à data de 31 de dezembro de 2025, ascendia a 5,3 milhões de euros (§ 66).
9.2.	Em 2025 os rendimentos ascenderam a um total de 15,3 milhões de euros, revelando um acréscimo de 6,2% relativamente a 2024 (+900,4 mil euros), enquanto os gastos se cifraram em 16,2 milhões de euros, evidenciando um aumento de 8,5% (+1,3 milhões de euros) face ao ano anterior (§§ 69 a 72).
10.	As demonstrações financeiras e orçamentais e o relatório de gestão da Assembleia Legislativa foram objeto de Certificação Legal das Contas, tendo o revisor emitido uma opinião favorável, sem reservas e sem ênfases (§§ 79 a 82).
11.	Não se verificaram distorções que prejudicassem a realização da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da conta de 2025 (§§ 83 e 84).
12.	No âmbito do princípio da transparência e do programa de cumprimento normativo, a Assembleia Legislativa deu cumprimento ao disposto na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos - Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e ainda ao previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção – Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro (§§ 85 a 87).

15. Decisão

Face ao exposto, o coletivo previsto no artigo 42.º, n.º 1, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e no artigo 71.º, alínea a), do Regulamento do Tribunal de Contas, delibera:

a) Aprovar este Parecer e emitir sobre a conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, relativa ao exercício de 2025, um juízo favorável, sem reservas, nem ênfases;

b) Determinar que o Parecer seja remetido ao Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e à Presidente do Conselho Administrativo;

c) Entregar o Parecer ao Magistrado do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 29.º, n.º 4, da LOPTC;

d) Divulgar o Parecer no sítio eletrónico do Tribunal, após notificações.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 11.º, n.º 1, ambos do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, Ponta Delgada, em 19 de novembro de 2026.

A Presidente do Tribunal de Contas

(Filipa Urbano Calvão)

A Juíza Conselheira da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

(Cristina Flora)

O Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

(Paulo Pereira Gouveia)

Assinado de forma digital por SRATC
DN: c=PT, o=SECÇÃO REGIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS AÇORES, 2.5.4.97=VATPT-672001349, ou=Qualified Certificate for Electronic Seal, ou=RemoteQSCDManagement, cn=SRATC
Dados: 2026.11.19 11:46:11 -01'00'

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) [1]

Unidade de Apoio Técnico Operativo IV	Ação n.º 26/D127
Entidade fiscalizada:	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Sujeito passivo	Receitas próprias
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	Sim

(em Euro)

Descrição	Base de cálculo		Valor
	Unidade de tempo [2]	Custo *standard* [3]	
Desenvolvimento da ação:			
- Fora da área da residência oficial		119,99	
- Na área da residência oficial	42	88,29	**3 708,18**
Emolumentos calculados			**3 708,18**
Emolumentos mínimos [4]	1 716,40		
Emolumentos máximos [5]	17 164,00		
Emolumentos a pagar			
Empresas de auditoria e consultores técnicos [6]			
Prestação de serviços			
Outros encargos			
Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo			**3 708,18**

Notas:

(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.

(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.

(3) Custo standard, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de novembro de 1999:

Ações fora da área da residência oficial.....119,99 euros

Ações na área da residência oficial.....88,29 euros

(4) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), fixado atualmente em 343,28 euros, calculado com base no índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

(5) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).

(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).

(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	Carlos Brum Melo	Auditor-Coordenador
	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Execução	Aida Sousa	Auditora
	João Paulo Camilo	Técnico Superior

Anexos

I – Balanço

Tribunal de Contas
Prestação de Contas

Balanço

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Período de relato: 01/01/2025 a 31/12/2025

Rubricas	Notas	Ano corrente	Ano anterior
Total Ativo			
Ativo Não Corrente			
Ativos fixos tangíveis	5	4292801,00€	4146420,97€
Propriedades de investimento		0,00€	0,00€
Ativos intangíveis	3	299504,77€	149505,67€
Ativos biológicos		0,00€	0,00€
Participações financeiras		0,00€	0,00€
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios		0,00€	0,00€
Clientes contribuintes e utentes		0,00€	0,00€
Acionistas/sócios/associados		0,00€	0,00€
Diferimentos	18.2	0,00€	0,00€
Outros ativos financeiros		0,00€	0,00€
Ativos por impostos diferidos		0,00€	0,00€
Outras contas a receber		0,00€	0,00€
Total Ativo			
Ativo Corrente			
Inventários		0,00€	0,00€
Ativos biológicos		0,00€	0,00€
Devedores por transferências e subsídios não reembolsáveis		0,00€	0,00€
Devedores por empréstimos bonificados e subsídios		0,00€	0,00€
Clientes contribuintes e utentes		0,00€	0,00€
Estado e outros entes públicos		0,00€	0,00€
Acionistas/sócios/associados		0,00€	0,00€
Outras contas a receber		0,00€	0,00€
Diferimentos	18.2	2965,79€	1721,34€
Ativos financeiros detidos para negociação		0,00€	0,00€
Outros ativos financeiros		0,00€	0,00€
Ativos não correntes detidos para venda		0,00€	0,00€
Caixa e depósitos	1.2	661745,91€	1569774,62€
Total Passivo			
Passivo Não Corrente			
Provisões		0,00€	0,00€
Financiamentos obtidos		0,00€	0,00€
Fornecedores de investimentos		0,00€	0,00€
Fornecedores		0,00€	0,00€
Responsabilidades por benefícios pós-emprego		0,00€	0,00€
Diferimentos		0,00€	0,00€
Passivos por impostos diferidos		0,00€	0,00€
Outras contas a pagar		0,00€	0,00€
Total Passivo			
Passivo Corrente			
Credores por transferências e subsídios não		0,00€	0,00€
Fornecedores		0,00€	0,00€
Adiantamentos de clientes contribuintes e utentes		0,00€	0,00€
Estado e outros entes públicos	18.2	309083,95€	227056,29€
Acionistas/sócios/associados		0,00€	0,00€
Financiamentos obtidos		0,00€	0,00€
Fornecedores de investimentos		0,00€	0,00€
Outras contas a pagar	18.2	1428072,46€	1338741,65€
Diferimentos		0,00€	0,00€
Passivos financeiros detidos para negociação		0,00€	0,00€
Outros passivos financeiros		0,00€	0,00€
Total Património Líquido			
Património Líquido			
Património/Capital	18.14	4806376,81€	4806376,81€
Ações (quotas) próprias		0,00€	0,00€
Outros instrumentos de capital próprio		0,00€	0,00€
Prémios de emissão		0,00€	0,00€
Reservas		0,00€	0,00€
Resultados transitados	18.14	-1768683,31€	-1275011,35€
Ajustamentos em ativos financeiros		0,00€	0,00€
Excedentes de revalorização		0,00€	0,00€
Outras variações no património líquido	18.14	1339708,43€	1263931,16€
Resultado líquido do período	18.14	-857540,87€	-493671,96€
Dividendos antecipados		0,00€	0,00€
Interesses que não controlam		0,00€	0,00€

II – Demonstração dos resultados por natureza

Tribunal de Contas
Prestação de Contas

Demonstração dos Resultados por Natureza

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores			
Período de relato: 01/01/2025 a 31/12/2025			
Rubricas	**Notas**	**Ano corrente**	**Ano anterior**
Impostos contribuições e taxas		0,00€	0,00€
Vendas		0,00€	0,00€
Prestações de serviços e concessões		0,00€	0,00€
Transferências e subsídios correntes obtidos	14	15134300,00€	14307700,00€
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas		0,00€	0,00€
Variações nos inventários da produção		0,00€	0,00€
Trabalhos para a própria entidade		0,00€	0,00€
Custo das mercadorias vendidas e das matérias		0,00€	0,00€
Fornecimentos e serviços externos	23.1	-2024592,90€	-2009013,69€
Gastos com pessoal	19 e 23.2	-10636721,72€	-9959296,80€
Transferências e subsídios concedidos	23.3	-1834658,65€	-1758599,72€
Prestações sociais	23.4	-34875,11€	-19178,78€
Imparidade de inventários e ativos biológicos		0,00€	0,00€
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00€	0,00€
Provisões (aumentos/reduções)		0,00€	0,00€
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis		0,00€	0,00€
Aumentos/reduções de justo valor		0,00€	0,00€
Outros rendimentos	23.5	202216,63€	128407,45€
Outros gastos	23.6	-1312749,27€	-907311,88€
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros		-507081,02€	-217293,42€
Gastos/reversões de depreciação e amortização	3 e 5	-350459,85€	-276378,54€
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis		0,00€	0,00€
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)		-857540,87€	-493671,96€
Juros e rendimentos similares obtidos		0,00€	0,00€
Juros e gastos similares suportados		0,00€	0,00€
Resultado antes de impostos		-857540,87€	-493671,96€
Imposto sobre o rendimento		0,00€	0,00€
Resultado líquido do período	18.14	-857540,87€	-493671,96€

III – Demonstração dos fluxos de caixa



Tribunal de Contas
Prestação de Contas

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores			
Período de relato: 01/01/2025 a 31/12/2025			
Rubricas	**Notas**	**Ano corrente**	**Ano anterior**
Recebimentos de clientes		0,00€	0,00€
Recebimentos de contribuintes		0,00€	0,00€
Recebimentos de transferências e subsídios correntes	14	15134300,00€	14307700,00€
Recebimentos de utentes		0,00€	0,00€
Pagamentos a fornecedores		-2015091,18€	-2009197,64€
Pagamentos ao pessoal		-9073670,31€	-8555989,56€
Pagamentos a contribuintes / utentes		0,00€	0,00€
Pagamentos de transferências e subsídios	23.3	-1834658,65€	-1758599,72€
Pagamentos de prestações sociais	23.4	-34875,11€	-19178,78€
Caixa gerada pelas operações		2176004,75€	1964734,30€
Pagamento / recebimento do Imposto sobre o rendimento		0,00€	0,00€
Outros recebimentos/pagamentos		-2706774,96€	-2180279,50€
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		-530770,21€	-215545,20€
Pagamentos - Ativos fixos tangíveis		-414711,25€	-148329,72€
Pagamentos - Ativos intangíveis		-240541,15€	-85511,76€
Pagamentos - Propriedades de investimento		0,00€	0,00€
Pagamentos - Investimentos financeiros		0,00€	0,00€
Pagamentos - Outros ativos		0,00€	0,00€
Recebimentos - Ativos fixos tangíveis		0,00€	0,00€
Recebimentos - Ativos intangíveis		0,00€	0,00€
Recebimentos - Propriedades de Investimento		0,00€	0,00€
Recebimentos - Investimentos financeiros		0,00€	0,00€
Recebimentos - Outros ativos		2993,90€	2453,85€
Recebimentos - Subsídios ao investimento		0,00€	0,00€
Recebimentos -Transferências de capital	14	275000,00€	1101600,00€
Recebimentos - Juros e rendimentos similares		0,00€	0,00€
Recebimentos - Dividendos		0,00€	0,00€
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-377258,50€	870212,37€
Recebimentos - Financiamentos obtidos		0,00€	0,00€
Recebimentos - Realizações de capital e de outros		0,00€	0,00€
Recebimentos - Cobertura de prejuízos		0,00€	0,00€
Recebimentos - Doações		0,00€	0,00€
Recebimentos - Outras operações de financiamento		0,00€	0,00€
Pagamentos - Financiamentos obtidos		0,00€	0,00€
Pagamentos - Juros e gastos similares		0,00€	0,00€
Pagamentos - Dividendos		0,00€	0,00€
Pagamentos - Reduções de capital e de outros instrumentos		0,00€	0,00€
Pagamentos - Outras operações de financiamento		0,00€	0,00€
Fluxos de caixa das atividades de financiamento (c)		0,00€	0,00€
Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		-908028,71€	654667,17€
Efeito das diferenças de câmbio		0,00€	0,00€
Caixa e seus equivalentes no início do período		1569774,62€	915107,45€
Equivalentes a caixa no início do período	1.2	0,00€	0,00€
Parte do saldo de gerência que não constitui equivalentes de		0,00€	0,00€
Variações cambiais de caixa no início do período		0,00€	0,00€
Saldo da gerência anterior (SGA)		1569774,62€	915107,45€
SGA De execução orçamental		1569774,62€	915107,45€
SGA De operações de tesouraria		0,00€	0,00€
Caixa e seus equivalentes no fim do período	1.2	661745,91€	1569774,62€
Equivalentes a caixa no fim do período		0,00€	0,00€
Saldo para a gerência seguinte (SGS)		661745,91€	1569774,62€
Variações cambiais de caixa no fim do período		0,00€	0,00€
SGS De execução orçamental		661745,91€	1569774,62€
SGS De operações de tesouraria		0,00€	0,00€

IV – Demonstração de desempenho orçamental

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Período de relato: 01/01/2025 a 31/12/2025

Rubricas	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	Ano n-1
Recebimentos							
Saldo de gerência anterior	0	1569774,62	0	0	0	1569774,62	915107,45
R01 - Operações Orçamentais [1]	0	1569774,62	0	0	0	1569774,62	915107,45
R02 - Devolução do saldo oper. orçamentais	0	0	0	0	0	0	0
R04 - Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades	0	0	0	0	0	0	0
R03 - Operações de tesouraria [A]	0	0	0	0	0	0	0
Receita Corrente	0	15134300	0	0	0	15134300	14307700
R1 - Receita Fiscal	0	0	0	0	0	0	0
R1.1 - Impostos diretos	0	0	0	0	0	0	0
R1.2 - Impostos indiretos	0	0	0	0	0	0	0
R2 - Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0	0	0	0	0	0	0
R3 - Taxas multas e outras penalidades	0	0	0	0	0	0	0
R4 - Rendimentos de propriedade	0	0	0	0	0	0	0
R5 - Transferências e subsídios correntes	0	15134300	0	0	0	15134300	14307700
R5.1 - Transferências correntes	0	15134300	0	0	0	15134300	14307700
R5.1.1 - Administrações Públicas	0	15134300	0	0	0	15134300	14307700
R5.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	0	0	0	0	0	0	0
R5.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0	0	0	0	0	0	0
R5.1.1.3 - Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0
R5.1.1.4 - Administração Regional	0	15134300	0	0	0	15134300	14307700
R5.1.1.5 - Administração Local	0	0	0	0	0	0	0
R5.1.2 - Exterior - U E	0	0	0	0	0	0	0
R5.1.3 - Outras	0	0	0	0	0	0	0
R5.2 - Subsídios correntes	0	0	0	0	0	0	0
R6 - Venda de bens e serviços	0	0	0	0	0	0	0
R7 - Outras receitas correntes	0	0	0	0	0	0	0
Receita de Capital	0	275000	0	0	0	275000	1101600
R8 - Venda de bens de investimento	0	0	0	0	0	0	0
R9 - Transferências e subsídios de capital	0	275000	0	0	0	275000	1101600
R9.1 - Transferências de capital	0	275000	0	0	0	275000	1101600
R9.1.1 - Administrações Públicas	0	275000	0	0	0	275000	1101600
R9.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	0	0	0	0	0	0	0
R9.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0	0	0	0	0	0	0
R9.1.1.3 - Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0
R9.1.1.4 - Administração Regional	0	275000	0	0	0	275000	1101600
R9.1.1.5 - Administração Local	0	0	0	0	0	0	0
R9.1.2 - Exterior - U E	0	0	0	0	0	0	0
R9.1.3 - Outras	0	0	0	0	0	0	0
R9.2 - Subsídios de capital	0	0	0	0	0	0	0
R10 - Outras receitas de capital	0	0	0	0	0	0	0
R11 - Reposições não abatidas aos pagamentos	0	2993,9	0	0	0	2993,9	2453,85
Receita efetiva [2]	0	15412293,9	0	0	0	15412293,9	15411753,85
Receita não efetiva [3]	0	0	0	0	0	0	0
R12 - Receita com ativos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
R13 - Receita com passivos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Soma [4]=[1]+[2]+[3]	0	16982068,52	0	0	0	16982068,52	16326861,3
ROT1 - Operações de Tesouraria [B]	0	0	0	0	0	0	0
Receita total [1] + [2] + [3]	0	16982068,52	0	0	0	16982068,52	16326861,3

Rubricas	RP - Receitas Próprias	RG - Receitas Gerais	UE - Financiamento da União Europeia	EMPR - Contração de Empréstimos	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	Ano n-1
Pagamentos							
Despesa corrente	0	15671366,32	0	0	0	15671366,32	14531158,23
D1 - Despesas com o pessoal	0	10499489,4	0	0	0	10499489,4	9829340,34
D1.1 - Remunerações Certas e Permanentes	0	8189977,17	0	0	0	8189977,17	7670213,46
D1.2 - Abonos Variáveis ou Eventuais	0	376974,66	0	0	0	376974,66	355568,07
D1.3 - Segurança Social	0	1932537,57	0	0	0	1932537,57	1803558,81
D2 - Aquisição de bens e serviços	0	2031600,34	0	0	0	2031600,34	2035681,32
D3 - Juros e outros encargos	0	0	0	0	0	0	0
D4 - Transferências e subsídios correntes	0	1834658,65	0	0	0	1834658,65	1758599,72
D4.1 - Transferências correntes	0	1834658,65	0	0	0	1834658,65	1758599,72
D4.1.1 - Administrações Públicas	0	1834658,65	0	0	0	1834658,65	1758599,72
D4.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0	1834658,65	0	0	0	1834658,65	1758599,72
D4.1.1.3 - Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.1.4 - Administração Regional	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.1.5 - Administração Local	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.2 - Entidades do setor não lucrativo	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.3 - Famílias	0	0	0	0	0	0	0
D4.1.4 - Outras	0	0	0	0	0	0	0
D4.2 - Subsídios correntes	0	0	0	0	0	0	0
D5 - Outras despesas correntes	0	1305617,93	0	0	0	1305617,93	907536,85
Despesa de capital	0	648956,29	0	0	0	648956,29	225928,45
D6 - Aquisição de bens de capital	0	648956,29	0	0	0	648956,29	225928,45
D7 - Transferência e subsídios de capital	0	0	0	0	0	0	0
D7.1 - Transferências de capital	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1 - Administrações Públicas	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.1 - Administração Central - Estado Português	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.3 - Segurança Social	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.2 - Administração Central - Outras entidades	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.4 - Administração Regional	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.1.5 - Administração Local	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.3 - Famílias	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.4 - Outras	0	0	0	0	0	0	0
D7.1.2 - Entidades do setor não lucrativo	0	0	0	0	0	0	0
D7.2 - Subsídios de capital	0	0	0	0	0	0	0
D8 - Outras despesas de capital	0	0	0	0	0	0	0
Despesa efetiva [5]	0	16320322,61	0	0	0	16320322,61	14757086,68
Despesa não efetiva [6]	0	0	0	0	0	0	0
D9 - Despesa com ativos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
D10 - Despesa com passivos financeiros	0	0	0	0	0	0	0
Soma [7]=[5]+[6]	0	16320322,61	0	0	0	16320322,61	14757086,68
DOT1 - Operações de tesouraria [C]	0	0	0	0	0	0	0
Saldo para a gerência seguinte	0	661745,91	0	0	0	661745,91	1569774,62
Operações orçamentais [8] = [4] - [7]	0	661745,91	0	0	0	661745,91	1569774,62
Operações de tesouraria [D] = [A] + [B] - [C]	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Global [2] - [5]	0	-908028,71	0	0	0	-908028,71	654667,17
Despesa primária	0	16320322,61	0	0	0	16320322,61	14757086,68
Saldo corrente	0	-537066,32	0	0	0	-537066,32	-223458,23
Saldo de capital	0	-373956,29	0	0	0	-373956,29	875671,55
Saldo primário	0	-908028,71	0	0	0	-908028,71	654667,17
Despesa total [5] + [6]	0	16320322,61	0	0	0	16320322,61	14757086,68

V – Resposta apresentada em contraditório

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria-Geral

Exmo. Senhor
Subdiretor-Geral da Secção Regional
dos Açores do Tribunal de Contas
Rua Ernesto do Canto, 34
9504 - 526 Ponta Delgada

Sua referência	**Sua comunicação**	**Nossa referência**	**Horta**, 18-09-2025
4392/2026	17-09-2026	Proc.º 108/14/XIII	S/2300/2026

Assunto: Anteprojeto do Parecer sobre a Conta de 2025 da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Na sequência da audição realizada no âmbito do exercício do direito de contraditório relativo ao Anteprojeto do Parecer sobre a Conta de 2025 desta Assembleia Legislativa, informa-se V. Exa. de que o Conselho Administrativo, reunido em 18 de setembro de 2026, deliberou não apresentar contraditório.

Com os melhores cumprimentos.

A Secretária-Geral,

Sandra Isabel Goulart Pereira da Costa

Rua Marcelino Lima - 9901-858 HORTA
Site: www.alra.pt - email: geral@alra.pt - Tel. 292 207 600 - Fax. 292 293 798

Apêndices

I – Resumo dos documentos da conta

Documentos da conta de gerência	
Referência	**Ficheiro(s)**
Documentos de prestação de contas	
AFT - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas	Imprimir Mapa
AI - Variação das amortizações e perdas por imparidade	Imprimir Mapa
Alterações ao plano plurianual de investimentos	ALTERA_1.PDF
Alterações orçamentais da despesa	Imprimir Mapa
Alterações orçamentais de receita	Imprimir Mapa
Anexo às demonstrações financeiras	ANEXOS_1.PDF
Anexo às demonstrações orçamentais	Anexo_às_Demonstrações_Orçamentais-2025.pdf
Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente	Imprimir Mapa
Ata da reunião de aprovação das contas pelo órgão competente	Ata_de_Aprovação_das_Contas-Mesa-2025.pdf
Ata de reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	Imprimir Mapa
Ata de reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	Ata_de_Apreciação_das_Contas-CA-2025.pdf
Ata de reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	Ata_de_Apreciação_das_Contas-CA-2025.pdf
Ata de reunião de apreciação das contas pelo órgão competente	Ata_de_Apreciação_das_Contas-CA-2025.pdf
Ativos fixos tangíveis	Imprimir Mapa
Ativos intangíveis	Imprimir Mapa
Balancete analítico (mês 13)	Imprimir Mapa
Balancete analítico (mês 14)	Imprimir Mapa
Balanço	Imprimir Mapa
Balanço previsional	Balanço_Previsional-2026.pdf
Benefícios aos empregados	Benefícios_dos_Empregados-2025.xlsx
Caracterização da entidade	Imprimir Mapa
Caracterização da entidade	ESTRUT_2.PDF
Caracterização da entidade	ORGNIC_1.PDF
Caracterização da entidade	Mapa_de_Pessoal-2025.pdf
Caracterização da entidade	REGULA_1.PDF
Caracterização da entidade	Organograma_ALRAA.pdf
Caracterização da entidade	ORGNIC_2.PDF
Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	Certidão_Saldos_Crédores-CEM-2025.pdf
Certidões ou extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício e dos juros obtidos no exercício	Certidão_Saldos_Crédores-CEM-2025.pdf
Certificação legal das contas	Imprimir Mapa
Certificação legal das contas	1_3_ CLC ALRAA_2025_Assinada.pdf
Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento	COD5B0_1.XLS
Contratação administrativa - adjudicações por tipo de procedimento	CONTRA_3.PDF
Contratação administrativa - situação dos contratos	Imprimir Mapa
Correspondência entre o plano de contas local e plano de contas central	Imprimir Mapa
Demonstração das alterações no património líquido	Imprimir Mapa
Demonstração de desempenho orçamental	Imprimir Mapa
Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos	DEMONS_1.PDF
Demonstração de execução orçamental da despesa	Imprimir Mapa
Demonstração de execução orçamental da receita	Imprimir Mapa
Demonstração de resultados por natureza	Imprimir Mapa
Demonstração de resultados por natureza previsional	DEMONS_2.PDF
Demonstração dos fluxos de caixa	Imprimir Mapa
Demonstração dos fluxos de caixa previsional	DEMONS_1.PDF
Desagregação de caixa e depósitos	Imprimir Mapa
Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos	Imprimir Mapa

Documentos da conta de gerência	
Referência	Ficheiro(s)
Encargos Contratuais	Imprimir Mapa
Instrumentos financeiros	Instrumentos_Financeiros-2025.xlsx
Mapa de acumulação de funções	Mapa_de_Acumulação_de_Funções-2025.pdf
Operações de tesouraria	Imprimir Mapa
Orçamento e plano orçamental plurianual	Orçamento_Suplementar-2025.pdf
Orçamento e plano orçamental plurianual	Orçamento_2025.pdf
Plano plurianual de investimentos (PPI)	PLANO__1.PDF
Reconciliações bancárias	Reconciliações_Bancárias-CEM-2025.xlsx
Reconciliações bancárias	Reconciliações_Bancárias-CEM-2025.pdf
Relação nominal de Responsáveis	Imprimir Mapa
Relatório anual do órgão de gestão ou de administração / Relatório de atividades e contas	Relatório_Anual_do_Órgão_de_Gestão_2025.pdf
Relatório e parecer do órgão de fiscalização	Imprimir Mapa
Relatórios periódicos de relato à gestão	RELATR_1.PDF
Rendimento de transações sem contraprestação	RENDIM_1.XLS
Responsáveis pelas demonstrações financeiras	Imprimir Mapa
Responsáveis pelas demonstrações orçamentais	Imprimir Mapa
Síntese das reconciliações bancárias	Imprimir Mapa
Transferências e subsídios concedidos	Imprimir Mapa
Transferências e subsídios recebidos	Imprimir Mapa
Outros documentos anexos à conta de gerência	
Base de Dados de Contas	Mapa_BCB_2025.pdf
Central de Responsabilidades de Créditos	Mapa_CRC_2025.pdf
Contratação administrativa - Situação dos contratos-2025	Contratação_administrativa_-_Situação_dos_contratos-2025.xlsx
Contratação administrativa - Situação dos contratos-2025	Contratação_administrativa_-_Situação_dos_contratos-2025.pdf
Relação dos Documentos de Despesa	RELAOD_1.PDF
Relação dos Documentos de Receita	RELAOD_3.PDF

Fonte: Informação extraída da plataforma *e-contas*.

II – Despesas com o pessoal

(em Euro e em percentagem)

Despesas com o pessoal	Despesa paga líquida				Variação	
	2024	Estrutura %	2025	Estrutura %	Absoluta	Relativa (%)
Remunerações certas e permanentes	**7 670 213,46**	**78,0**	**8 189 977,17**	**78,0**	**519 763,71**	**6,8**
Titulares de órgãos de soberania	2 620 020,44	26,7	2 810 815,86	26,8	190 795,42	7,3
Pessoal dos quadros	1 726 504,35	17,6	1 888 469,38	18,0	161 965,03	9,4
Pessoal aguardando aposentação	4 778,58	0,0	3 323,41	0,0	-1 455,17	-30,5
Pessoal em qualquer outra situação	1 556 320,12	15,8	1 672 094,61	15,9	115 774,49	7,4
Representação	517 422,46	5,3	565 604,68	5,4	48 182,22	9,3
Subsídio de férias e de Natal	932 217,40	9,5	982 982,61	9,4	50 765,21	5,4
Outras remunerações	312 950,11	3,2	266 686,62	2,5	-46 263,49	-14,8
Abonos variáveis ou eventuais	**355 568,07**	**3,6**	**376 974,66**	**3,6**	**21 406,59**	**6,0**
Ajudas de custo	169 854,04	1,7	183 713,74	1,7	13 859,70	8,2
Outros abonos em numerário ou espécie	156 142,09	1,6	162 775,22	1,6	6 633,13	4,2
Outros abonos	29 571,94	0,3	30 485,70	0,3	913,76	3,1
Segurança Social	**1 803 558,81**	**18,3**	**1 932 537,57**	**18,4**	**128 978,76**	**7,2**
Contribuições para a segurança social	1 756 811,43	17,9	1 874 075,83	17,8	117 264,40	6,7
Outras contribuições	46 747,38	0,5	58 461,74	0,6	11 714,36	25,1
Total	**9 829 340,34**	**100,0**	**10 499 489,40**	**100,0**	**670 149,06**	**6,8**

Fonte: Demonstrações de execução orçamental da despesa de 2024 e 2025.

III – Despesas com a aquisição de bens e serviços

(em Euro e em percentagem)

Aquisição de bens e serviços correntes e de bens de capital	Pagamentos				Variação	
	2024	Estrutura %	2025	Estrutura %	Absoluta	Relativa (%)
Aquisição de bens correntes	**197 447,28**	**8,7**	**147 331,32**	**5,5**	**-50 115,96**	**-25,4**
Limpeza e higiene	9 892,79	0,4	4 116,79	0,2	-5 776,00	-58,4
Vestuário e artigos pessoais	7 961,68	0,4	829,5	0,0	-7 132,18	-89,6
Material de escritório	61 398,75	2,7	62 471,97	2,3	1 073,22	1,7
Outro material – Peças	2 793,66	0,1	2 073,16	0,1	-720,50	-25,8
Prémios, condecorações e ofertas	45 512,57	2,0	33 538,83	1,3	-11 973,74	-26,3
Outros bens*	69 887,83	3,1	44 301,07	1,7	-25 586,76	-36,6
Aquisição de serviços correntes	**1 838 234,04**	**81,3**	**1 884 269,02**	**70,3**	**46 034,98**	**2,5**
Encargos das instalações	123 402,57	5,5	111 217,4	4,1	-12 185,17	-9,9
Limpeza e higiene	58 176,86	2,6	63 601,1	2,4	5 424,24	9,3
Conservação de bens	54 881,75	2,4	19 634,28	0,7	-35 247,47	-64,2
Locação de edifícios	23 450,04	1,0	23 956,56	0,9	506,52	2,2
Locação de material de informática	114 774,8	5,1	96 957,67	3,6	-17 817,13	-15,5
Comunicações	204 429,86	9,0	211 633,64	7,9	7 203,78	3,5
Representação dos serviços	29 322,48	1,3	17 837,36	0,7	-11 485,12	-39,2
Deslocações e estadas	878 217,79	38,8	911 872,63	34,0	33 654,84	3,8
Estudos, pareceres e consultadoria	23 466,8	1,0	5 800,00	0,2	-17 666,80	-75,3
Publicidade	27 305,61	1,2	20 736,94	0,8	-6 568,67	-24,1
Vigilância e segurança	31 654,98	1,4	32 662,76	1,2	1 007,78	3,2
Assistência técnica	52 419,48	2,3	53 219,36	2,0	799,88	1,5
Outros trabalhos especializados	143 710,91	6,4	230 522,95	8,6	86 812,04	60,4
Outros serviços*	73 020,11	3,2	84 616,37	3,2	11 596,26	15,9
Aquisição de bens de capital	**225 928,45**	**10,0**	**648 956,29**	**24,2**	**423 027,84**	**187,2**
Edifícios	0,00	0,0	39 839,88	1,5	39 839,88	
Equipamento de informática	66 530,41	2,9	227 696,95	8,5	161 166,54	242,2
Software informático	85 511,76	3,8	240 541,15	9,0	155 029,39	181,3
Equipamento administrativo	72 722,23	3,2	140 018,75	5,2	67 296,52	92,5
Outros investimentos*	1 164,05	0,1	859,56	0,0	-304,49	-26,2
Total	**2 261 609,77**	**100,0**	**2 680 556,63**	**100,0**	**418 946,86**	**18,5**

Fonte: Demonstrações de execução orçamental da despesa de 2024 e 2025.
Nota: *Agrega as restantes rubricas de classificação económica.

IV – Legislação citada

Sigla	Diploma (por ordem cronológica)	Alterações relevantes
EPARAA	**Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores** Lei n.º 39/80, de 5 de agosto	Leis n.os 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro.
	Regime da execução do Estatuto dos Deputados Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de novembro	
	Estatuto dos Deputados Lei n.º 7/93, de 1 de março	Alterada, pela última vez, pela Lei n.º 22/2024, de 15 de fevereiro.
LOPTC	**Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas** Lei n.º 98/97, de 26 de agosto	Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, que a republica, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, artigo 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho e pelo artigo 331.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, e pelo artigo 48.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro.
	Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores Resolução da Assembleia Legislativa n.º 15/2003/A, de 26 de novembro	
LCPA	**Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso das entidades públicas** Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro	Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que a republica, alterada pela Lei n.º 24/2026, de 1 de junho.
SNC-AP	**Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas** Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro	Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, e artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio.
	Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores Lei n.º 79/98, de 24 de novembro	Leis n.os 62/2008, de 31 de outubro, e 115/2015, de 28 de agosto.
	Estatuto remuneratório dos titulares de cargos públicos Lei n.º 4/85, de 9 de abril	Leis n.os 16/87, de 1 de junho, 102/88, de 25 de agosto, 26/95, de 18 de agosto, 3/2001, de 23 de fevereiro, 52-A/2005, de 10 de outubro, alterada, por sua vez, pelas Leis 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 44/2019, de 21 de junho.
	Lei eleitoral para a Assembleia Regional dos Açores Decreto-Lei n.º 267/80, de 8 de agosto	Lei n.º 72/93, de 30 de novembro, Lei Orgânica n.º 2/2000, de 14 de julho, Lei Orgânica n.º 2/2001, de 25 de agosto, Lei Orgânica n.º 5/2006, de 31 de agosto, Lei Orgânica n.º 2/2012, de 14 de junho, Lei Orgânica n.º 3/2015, de 12 de fevereiro, Lei Orgânica n.º 4/2015, de 16 de março, Lei Orgânica n.º 1-B/2020, de 21 de agosto, e Lei Orgânica n.º 3/2026, de 10 de setembro.
	Orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro e Decreto Legislativo Regional n.º 8/2022/A, de 11 de abril	Decreto Legislativo Regional n.º 15/2022/A, de 2 de junho, e Decreto Legislativo Regional n.º 16/2025/A, de 7 de maio.

Sigla	Diploma (por ordem cronológica)	Alterações relevantes
	Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para 2025	
	Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 13/2024/A, de 7 de outubro de 2024	Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 9/2025/A, de 7 de maio de 2025 - 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2025
	Regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos	
	Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto	Lei n.º 68/2021, de 26 de agosto, que a republica, e pela Declaração de Retificação n.º 31/2021, de 20 de setembro.
	Regime Geral de Prevenção da Corrupção	
	Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro	Decreto-Lei n.º 70/2025, de 29 de abril e Lei n.º 37/2026, de 28 de agosto.
	Regime jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas	
	Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio	Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.
	Programa anual da Secção Regional dos Açores para 2026 – Resolução n.º 3/2025-PG	
	Resolução n.º 3/2025-PG, aprovada em sessão de 19-12-2025	
	Regulamento do Tribunal de Contas	
	Resolução n.º 112/2018-PG, de 24-01-2018	Resoluções do Plenário Geral do Tribunal de Contas n.ºs 3/2021, de 24-02-2021, 2/2022, de 29-03-2022, 3/2023, de 15-12-2023, e 1/2025-PG, de 26-03-2025.
	Instrução para a prestação de contas das entidades sujeitas à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas	
	Instrução n.º 1/2019 – PG, de 06-03-2019	

V – Índice do dossiê corrente

N.º (Nome do ficheiro)	Documento	Data
I.01	**Planeamento**	
I.01.01	Plano global de ação – Informação n.º 75-2026-DAT-UAT IV	11-06-2026
I.02	**Anteprojeto**	
I.02.01	Anteprojeto do Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2025	16-09-2026
I.03	**Contraditório**	
I.03.01	**Ofícios expedidos**	
I.03.01.01	Ofício n.º 4392/2026	17-09-2026
I.03.01.02	Ofício n.º 4394/2026	17-09-2026
I.03.01.03	Acusa receção ofício n.º 4392	17-09-2026
I.03.01.04	Acusa receção ofício n.º 4394	17-09-2026
I.03.02	**Ofícios recebidos**	
I.03.02.01	Ofício n.º S-2300-2026 – Resposta ao Ofício n.º 4392/2026-ST	18-09-2026
I.04	**Parecer**	
I.04.01	Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores de 2025	19-11-2026